# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020

#### **NORMA TRANSVERSAL**

### NT 2/2014

## SUBMISSÃO E DESISTÊNCIA DE CANDIDATURAS

### 1. OBJECTO

A presente norma tem por objeto a definição dos procedimentos a adotar no que respeita à submissão, das candidaturas e receção dos documentos de suporte e processo de desistência.

A presente norma não se aplica às candidaturas relativas às medidas integradas no sistema integrado de gestão e controlo, nos termos do artigo 67.º do Regulamento (U.E) nº1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro (Medida 9 e 7 com exceção das operações 7.8.3, 7.8.4, 7.8.5 e 7.1.1), nem às candidaturas relativas à medida 6.1.1 – Seguros.

## 2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014 da Comissão, de 11 março de 2014

Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014 da Comissão, de 17 julho de 2014

Regulamento de Execução (UE) n.º 809/2014 da Comissão, de 17 julho de 2014

Decreto-Lei n.º137/2014, de 27 de outubro

Decreto-Lei n.º159/2014, de 12 de setembro

Portarias que estabelecem os Regimes de Aplicação das Operações

Orientações Técnicas Gerais (OTG)

Orientações Técnicas Específicas das Operações

### 3. INTERVENIENTES

Autoridade de Gestão (AG) e Órgão de Gestão (OG) do Grupo de Ação Local (GAL).





# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020

#### **NORMA TRANSVERSAL**

## NT 2/2014

## SUBMISSÃO E DESISTÊNCIA DE CANDIDATURAS

### 4. PROCEDIMENTOS

## 4.1. INTRODUÇÃO

A submissão de candidaturas e a sua desistência é efetuada no Balcão do Beneficiário (BB) do Sistema de Informação do PDR2020 (SIPDR2020).

As regras de utilização do BB constam do "Manual do Balcão", disponibilizado no sítio da *internet* em https://balcao.pdr-2020.pt/.

O processo de submissão e desistência de candidaturas é efetuado online, exclusivamente pelo candidato.

## 4.2. FORMALIZAÇÃO E SUBMISSÃO

### 4.2.1. Formalização

Os formulários de candidatura disponibilizados no BB no âmbito de um Anúncio de abertura têm um conjunto de validações transversais obrigatórias ao longo do seu preenchimento, adaptadas a cada operação do PDR2020.

Durante o preenchimento *online* do formulário de candidatura são efetuadas diversas validações automáticas de coerência quanto ao registo de dados inseridos pelo candidato, nomeadamente:

- Validação do NIFAP, sem a qual não é possível prosseguir o preenchimento do formulário de candidatura, uma vez que todas as informações relativas ao candidato são importadas do Sistema de Informação do IFAP, IP;
- Preenchimento dos campos obrigatórios;
- Carregamento digital de documentos obrigatórios;
- Datas de execução da operação;
- Coerência entre as atividades e investimentos propostos;
- Verificações específicas relativas a cada Operação.





# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014:2020

#### **NORMA TRANSVERSAL**

### NT 2/2014

## SUBMISSÃO E DESISTÊNCIA DE CANDIDATURAS

No momento de submissão da candidatura são efetuadas novas validações automáticas de verificação da coerência global dos dados registados no formulário, do cumprimento prazo de submissão e de uma eventual duplicação de submissão.

### 4.2.2. Receção das Candidaturas

A data e hora limite para a submissão das candidaturas é fixada no Anúncio de abertura.

A submissão é efetuada até à hora limite estabelecida para o último dia do período de candidatura de acordo com o estabelecido no Anúncio de abertura para a apresentação de candidaturas.

A candidatura é submetida no SIPDR2020 com a validação do candidato, sendo-lhe atribuído um número sequencial e disponibilizado um comprovativo dessa submissão com a informação preenchida no formulário de candidatura, que pode ser consultado e impresso na área reservada do BB.

Após a respetiva submissão a candidatura não pode ser editada para alteração.

## 4.2.3. Estrutura da numeração das candidaturas

A estrutura de numeração atribuída às candidaturas é a seguinte:

PDR2020-<Código Operação>-<Numeração>

Em que:

- PDR2020 é um código fixo que identifica o Programa "PDR2020"
- Código Operação Código de cada Operação do PDR2020
- 123456 Numeração sequencial por ordem de entrada com seis dígitos.

### 4.2.4. Notificação da submissão da candidatura

Após a submissão da candidatura é gerada uma notificação ao candidato, via e-mail, onde se indica:

• N.º da Candidatura;

PORTUGAL 2020	UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agricolo do Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	DESTINATÁRIOS	A GESTORA	Versão 01 14.11.2014
		AG e OG dos GAL	Patrícia Cotrim	Pág. 3 de 4

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020

#### **NORMA TRANSVERSAL**

## NT 2/2014

## SUBMISSÃO E DESISTÊNCIA DE CANDIDATURAS

- Data e hora de submissão;
- Comprovativo da submissão com todos os dados do formulário de candidatura.
- 4.3. RECEÇÃO DOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO PROMOTOR PARA COMPROVAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Os documentos são submetidos obrigatoriamente com a submissão da candidatura ficando associados à mesma.

O candidato pode submeter outros documentos em fase posterior, por sua iniciativa, ou quando interpelado para o fazer, devendo associá-los sempre à candidatura.

## 4.4. DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA

Nos termos previstos na OTG nº 2/2015, o promotor que pretenda desistir de uma candidatura deve apresentar um pedido de desistência no BB.

O SI procede automaticamente à anulação da candidatura, que passa ao estado de "Candidatura cancelada", quer o período de abertura de candidaturas esteja em curso ou já encerrado.

## 5. ENTRADA EM VIGOR

A presente norma entra em vigor no dia 15 de novembro de 2014.



